

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 101 / 2013.

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal,

- considerando, ainda, que toda propriedade deve cumprir sua função social, competindo, também, ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, e verificando as disposições do art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941;

- considerando, também, que, nos termos do art. 5.º, “f”, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, que define os casos de desapropriação por utilidade pública;

- considerando-se de interesse social “a Instalação da Zona Especial de Negócios do Município de Teodoro Sampaio-Ba, denominada Polo Industrial Setor Sul, Setor Leste e Setor Norte, conforme zoneamento estabelecido pela Lei Municipal 583 de 02 de Outubro de 2013, direcionando a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, proporcionando desenvolvimento econômico e social com geração de empregos e oportunidades e a consequente melhoria significativa da qualidade de vida da população da região”;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial se for o caso, após regular autorização legislativa, nos termos do art. 5.º, “f”, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural abaixo descrito e caracterizado, de propriedade da JMA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 42.061.002/0001-30, a saber:

*“Uma área de terra medindo 25.25 tarefas (110.002,625 m²) do imóvel rural denominado FAZENDA CAÇADA, no município de Teodoro Sampaio-Ba, possuindo os seguintes limites: Do vértice E0 ao vértice E1 segue-se confrontando com Emanuel Gonçalves da Silva (Fazenda Vila Nely) ao Norte; do vértice E1 ao vértice E2 segue-se confrontando com Raimundo Cesar Araújo Franco (propriedade rural sem nome) ao leste; do vértice E2 ao vértice*

Av. Dr. Octávio de Araujo, nº 44 – Centro – Cep 44.280-000 – Teodoro Sampaio – Bahia  
Fone: (75) 3237-2137

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Gabinete do Prefeito

*E8 segue-se confrontado com Raimundo Cesar Araújo Franco (propriedade rural sem nome) ao norte; do vértice E8 ao vértice E23 confronta-se com a faixa de servidão da BA-515 no sentido a BR- 324 ao leste; do vértice E23 ao vértice E24 segue-se confrontando com a própria JMA AGROPECUÁRIA LTDA (Fazenda Caçada) ao sul; do vértice E24 ao vértice E0 segue-se confrontando com Antônio Barreto Santos (Fazenda Granja Santo Antônio) ao oeste". (coordenadas geográficas em levantamento planimétrico e correspondente memorial descritivo)*

**Art. 2º** - A área ora declarada de utilidade pública, no prazo legal fixado no art. 10º, do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, deverá ser expropriada pelo Município para implementação da ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, área denominada como Polo industrial Setor Sul, conforme dispõe os Art.1º e 2º da Lei Municipal 583 de 02 de Outubro de 2013, com a finalidade de instalação de indústria dos segmentos têxtil e plástico.

**Art. 3º** - Para efetivar a desapropriação com o pagamento, não havendo acordo amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar caráter de urgência, para fins de imissão de posse.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementadas se necessário, ou da abertura de crédito especial, sempre com prévia autorização legislativa.

**Art. 5º** - Ficam designadas as Secretarias de Administração e Finanças e a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente para implementarem as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio/BA, 10 de Outubro de 2013.

**AKIRA SUGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro – Cep 44.280-000 – Teodoro Sampaio – Bahia  
Fone: (75) 3237-2137